

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO nº 479/2025

Objeto: Contratação de serviço de análises clínicas (laboratório de apoio), para realização de exames não constantes na Tabela SIGTAP/SUS ou constantes sem valor estabelecido.

ESCLARECIMENTOS:

Recebido em 30 de dezembro de 2025 às 10h 02min (documento SEI nº 27954260).

1º Questionamento: *"A contratante irá acionar a contratada para retirada de urgência com quanto tempo de antecedência?"*.

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Compras, Contratos e Apoio Operacional do Hospital Municipal São José, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 28007205/2025 - HMSJ.CAOP:

Por parte do Laboratório Municipal:

(...)

Em média, a contratante realizará o acionamento com antecedência aproximada de 6 (seis) horas, conforme a necessidade e a disponibilidade operacional do Laboratório Municipal.

(...)

Por parte do Laboratório do Hospital Municipal São José:

(...)

A Contratada será acionada imediatamente após o recebimento da amostra no Laboratório do Hospital Municipal São José, não havendo prazo mínimo de antecedência. Ressalta-se que o Laboratório da Contratante possui funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), devendo a Contratada estar apta a atender às solicitações conforme este regime operacional.

2º Questionamento: *"Qual a frequência de retiradas de urgência (comum ou esporádica)?"*.

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Compras, Contratos e Apoio Operacional do Hospital Municipal São José, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 28007205/2025 - HMSJ.CAOP:

Por parte do Laboratório Municipal:

(...)

A ocorrência de retiradas em caráter de urgência é inexistente ou extremamente esporádica no âmbito do Laboratório Municipal, considerando o perfil predominantemente ambulatorial dos exames contratados.

Por parte do Laboratório do Hospital Municipal São José:

(...)

As retiradas de urgência possuem caráter esporádico, não configurando demanda periódica ou contínua, sendo realizadas conforme necessidade assistencial e critério clínico.

3º Questionamento: *"Quais exames estão previstos de serem solicitados na urgência?"*.

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Compras, Contratos e Apoio Operacional do Hospital Municipal São José, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 28007205/2025 - HMSJ.CAOP:

Por parte do Laboratório Municipal:

(...)

Os exames previstos são de caráter ambulatorial, conforme a listagem disponibilizada no edital, não havendo, a priori, exames específicos de urgência vinculados ao Laboratório Municipal, salvo eventual demanda pontual relacionada a pacientes internados.

Por parte do Laboratório do Hospital Municipal São José:

(...)

Os exames previstos para eventual solicitação em caráter de urgência/emergência são:

Item 03 - Código 25488: Biologia Molecular para pesquisa da mutação BCR/ABL - Qualitativo

Item 30 - Código 790: Dosagem de Proteína C Reativa Ultrassensível (PCR Ultrassensível)

4º Questionamento: *"Necessita de um motoboy dedicado para essa demanda?"*.

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Compras, Contratos e Apoio Operacional do Hospital Municipal São José, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 28007205/2025 - HMSJ.CAOP:

Por parte do Laboratório Municipal:

(...)

Não há necessidade de disponibilização de motoboy dedicado para o Laboratório Municipal, em razão do baixo volume e do caráter eventual dessa demanda.

Por parte do Laboratório do Hospital Municipal São José:

(...)

Não há exigência de motoboy dedicado exclusivamente à Contratante. O serviço de transporte poderá ser realizado por meio de subcontratação, desde que garantida a disponibilidade de atendimento 24 horas, atendendo prontamente às solicitações de urgência/emergência, conforme os prazos estabelecidos no edital.

5º Questionamento: *"Qual o prazo de liberação para os exames de urgência/emergência?"*.

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Compras, Contratos e Apoio Operacional do Hospital Municipal São José, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 28007205/2025 - HMSJ.CAOP:

Por parte do Laboratório Municipal:

(...)

Considerando que, na esfera do Laboratório Municipal, os exames são, em sua quase totalidade, de natureza ambulatorial, não há prazo específico estipulado para liberação de resultados em caráter de urgência/emergência.

Por parte do Laboratório do Hospital Municipal São José:

(...)

O prazo para liberação dos resultados dos exames de urgência/emergência deverá ocorrer entre 24 e 48 horas, contadas a partir do recebimento da amostra pela Contratada, devendo o laudo estar devidamente disponibilizado à Contratante dentro deste período.

6º Questionamento: *"A liberação em horas está prevista para exames "comuns" a qual a técnica permite (exames de perfil de urgência hospitalar). O entendimento está correto?"*.

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Compras, Contratos e Apoio Operacional do Hospital Municipal São José, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 28007205/2025 - HMSJ.CAOP:

Por parte do Laboratório Municipal:

(...)

Sim. O entendimento está correto, observada a compatibilidade com a técnica empregada e com o perfil dos exames, quando aplicável ao fluxo do Laboratório Municipal.

Por parte do Laboratório do Hospital Municipal São José:

(...)

Sim, o entendimento está correto, desde que observada a compatibilidade com a metodologia empregada, a complexidade técnica do exame e o perfil assistencial, respeitando-se o fluxo operacional do Laboratório do Hospital Municipal São José e as limitações técnicas inerentes a cada procedimento.

7º Questionamento: *"PRAZO RESULTADO - Considerando a possibilidade de realização de exames de maior complexidade, que exigem maior tempo para a sua realização, o prazo para resultado poderá ser prorrogado?"*.

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Compras, Contratos e Apoio Operacional do Hospital Municipal São José, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 28007205/2025 - HMSJ.CAOP:

Por parte do Laboratório Municipal:

(...)

Sim. O prazo de liberação dos resultados poderá ser prorrogado quando se tratar de exames de maior complexidade que demandem tempo adicional de processamento técnico, desde que observados os limites e condições estabelecidos no edital e no futuro contrato.

Por parte do Laboratório do Hospital Municipal São José:

(...)

Sim. O prazo poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa técnica formal, devidamente fundamentada, demonstrando a necessidade da extensão do prazo em razão da complexidade do exame ou da metodologia aplicada.

8º Questionamento: *"INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS - O prazo para a Contratada realizar a integração de sistemas poderá ser prorrogado?"*.

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Compras, Contratos e Apoio Operacional do Hospital Municipal São José, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 28007205/2025 - HMSJ.CAOP:

Por parte do Laboratório Municipal:

(...)

O prazo para realização da integração de sistemas é aquele expressamente previsto no edital, devendo ser rigorosamente observado pela contratada, e não havendo possibilidade de prorrogação, visto que não possui previsão editalícia.

Por parte do Laboratório do Hospital Municipal São José:

(...)

O prazo para realização da integração de sistemas é aquele expressamente previsto no edital, devendo ser rigorosamente observado pela contratada, e não havendo possibilidade de prorrogação, visto que não possui previsão editalícia.

9º Questionamento: *"COLETA DO MATERIAL BIOLÓGICO - A responsabilidade pela coleta do material biológico será da Contratante?"*.

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Compras, Contratos e Apoio Operacional do Hospital Municipal São José, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 28007205/2025 - HMSJ.CAOP:

Por parte do Laboratório Municipal:

(...)

Sim. A coleta do material biológico, no que se refere ao fluxo do Laboratório Municipal, será de responsabilidade da contratante, de acordo

com as rotinas assistenciais já estabelecidas na rede municipal.

Por parte do Laboratório do Hospital Municipal São José:

(...)

Sim. A responsabilidade integral pela coleta do material biológico será da Contratante, incluindo a identificação do paciente, acondicionamento adequado conforme os protocolos estabelecidos.

Atenciosamente,

Ana Luiza Baumer

Pregoeira - Portaria nº 513/2025 - SEI nº 27355692



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Baumer, Servidor(a) Público(a)**, em 08/01/2026, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28007620** e o código CRC **BF0C0923**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.236418-8

28007620v3